



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

(Processo Administrativo nº 35014.349400/2022-60)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, por meio do(a) Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, sediado(a) Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/11/2023

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá mate tostado, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, unidades sob sua jurisdição e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,20 (vinte centavos de real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por

meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, **20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.**

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, nos termos do item 4.3.6 deste Edital.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA***

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nlic.srse1@inss.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Viaduto Santa Ifigênia, 266 – Centro – São Paulo/SP – Serviço de Logística, Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Viaduto Santa Ifigênia, 266 – Centro – São Paulo/SP – Serviço de Logística, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI 10932921)

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços. (SEI 10639259)

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (SEI 10946610)

25.12.4. ANEXO III – ETP Digital - (SEI 10002992)

25.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta (abaixo)

São Paulo , 20 de outubro de 2023.

LARISSA SILVA

Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Logística - SR-I
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 20/10/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10932927** e o código CRC **E8A43687**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Anexo IV - Modelo de Proposta
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data Referência:

Edital do Pregão N° __/20__

Proposta que faz a empresa (.....nome da CNPJ (MF) n° (.....n° CNPJ.....) e inscrição estadual n° (.....), estabelecida no(a) (.....endereço completo.. atendimento do objeto, conforme estabelecido no pregão eletrônico n° (xx)/20__, que totaliza os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos preços apresentados estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com instalação, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

nome do banco:

código da agência:

número da conta corrente da empresa

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

Email:

Assinatura do representante legal



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.349400/2022-60

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para aquisição futura e eventual de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá mate tostado, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, unidades sob sua jurisdição e órgãos participantes.

1.2. No quadro abaixo são informados os itens dos materiais objetos desta aquisição, especificações e quantidades e valores máximos estimados.

ITEM Nº	COD. SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POLO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo I SR SUDESTE I	Unidade	105	R\$ 31,45	R\$ 3.302,25
2*	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo II SR SUDESTE I	Unidade	370	R\$ 31,45	R\$ 11.636,50
3*	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo III SR SUDESTE I	Unidade	174	R\$ 31,45	R\$ 5.472,30
4*	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo VI SR SUDESTE I	Unidade	230	R\$ 31,45	R\$ 7.233,50
5*	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo I SR SUDESTE I	Caixa com 250 gramas	690	R\$ 4,35	R\$ 3.001,50
6*	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo II SR SUDESTE I	Caixa com 250 gramas	1390	R\$ 4,35	R\$ 6.046,50
7*	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo III SR SUDESTE I	Caixa com 250 gramas	1660	R\$ 4,35	R\$ 7.221,00
8*	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo VI SR SUDESTE I	Caixa com 250 gramas	1270	R\$ 4,35	R\$ 5.524,50
9*	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL.	SR SUL	Unidade	269	R\$ 31,45	R\$ 8.460,05
10*	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL.	SR SUL	Caixa com 250 gramas	2480	R\$ 4,35	R\$ 10.788,00
11*	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	SR NORDESTE	Caixa com 250 gramas	4700	R\$ 4,35	R\$ 20.445,00
TOTAL							R\$ 89.131,10

1.3. A contratação será dividida em 4 (quatro) polos para o Estado de São Paulo e para as Superintendências Sul e Nordeste, sendo cada polo assim subdivididos:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - Polo I	Superintendência Regional Sudeste I; Gerência Executiva São Paulo; Gerência Executiva Osasco; Gerência Executiva Guarulhos; e todas as unidades a estas vinculadas.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - Polo II	Gerência Executiva Vale do Paraíba; Gerência Executiva Santos; Gerência Executiva ABCD; Gerência Executiva Campinas; Gerência Executiva Jundiaí; e todas as unidades a estas vinculadas.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - Polo III	Gerência Executiva Araçatuba; Gerência Executiva Bauru; Gerência Executiva Marília; Gerência Executiva Presidente Prudente; Gerência Executiva Sorocaba; e todas as unidades a estas vinculadas.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - Polo IV	Gerência Executiva Araraquara; Gerência Executiva Piracicaba; Gerência Executiva Ribeirão Preto; Gerência Executiva São João da Boa Vista; Gerência Executiva São José do Rio Preto; e todas as unidades a estas vinculadas.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSS SUL	Gerências indicadas no Anexo I deste Termo de Referência
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSS NORDESTE	Gerências indicadas no Anexo I deste Termo de Referência

1.4. Os itens indicados com asterisco (*) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes, nos termos do art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

1.5. As estimativas de consumo foram feitas pelas Gerências Executivas e pela Superintendência Regional Sudeste I e deverão ser licitadas pelo menor preço.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA AS UNIDADES SOB JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I			
	LOCALIDADE	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL
1	GERÊNCIA ARARAQUARA	100	300
2	GERÊNCIA ARAÇATUBA	0	0
3	GERÊNCIA BAURU	60	400
4	GERÊNCIA CAMPINAS	60	280
5	GERÊNCIA GUARULHOS	30	120
6	GERÊNCIA JUNDIAÍ	0	200
7	GERÊNCIA MARÍLIA	25	550
8	GERÊNCIA OSASCO	0	200
9	GERÊNCIA PIRACICABA	100	360
10	GERÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE	24	450
11	GERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	30	310
12	GERÊNCIA SANTOS	90	120
13	GERÊNCIA SANTO ANDRÉ	25	162
	GERÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO	15	78
14	GERÊNCIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0	150
15	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	150
16	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	80	250
	GERÊNCIA TAUBATÉ	100	300
17	GERÊNCIA SÃO PAULO	70	300
18	GERÊNCIA SOROCABA	65	260
19	SRI - SEDE/SÃO PAULO	5	70
TOTAL		879	5.010

1.5.1. Para as Superintendências Sul e Nordeste, as estimativas foram elaboradas pelos próprios órgãos participantes, nos quantitativos previstos no item 1.2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do item para verificação da qualidade e da compatibilidade com as exigências do edital e do termo de referência.

- 1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.11. No Anexo I deste termo de referência constam os endereços para as entregas dos materiais conforme quantidade a ser definida no termo de contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição é importante para o bem-estar e saúde dos servidores da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas e demais órgãos participantes, pois trata-se de elementos de filtros purificação de água a serem utilizados nos aparelhos purificadores de água já disponíveis nas unidades do INSS, garantindo água potável de qualidade por meio de filtragem e purificação de água, retenção de impurezas, eliminação de partículas e sedimentos. Trata-se, também, da aquisição de Chá mate tostado, utilizado como forma de atendimento com cortesia à usuários, servidores, fornecedores e outros visitantes, e ainda, promover a substituição de itens em fim de vida útil, além de promover eventual reposição dos estoques para os referidos materiais.
- 2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional do INSS - Sudeste I e das suas unidades subordinadas, bem como para os órgãos participantes.
- 2.3. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI e demais órgãos participantes.
- 2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III).
- 2.5. Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Serviço de Licitações as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I e para suas unidades subordinadas. Entretanto, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, de fechamento de Agências da Previdência Social, da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentes.
- 2.6. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os materiais objeto deste certame, enquadram-se no conceito de bens comuns, sendo produtos amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificações são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, entretanto, abaixo constam, também outras recomendações a serem atendidas.
- 5.2. Nos produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 429 de 08/10/2020, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 326 de 03/12/2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos seco ou desidratados (Lei nº 9832/1999).
- 5.3. Os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 778, de 1º de março de 2023, ANVISA.
- 5.4. Acerca das Cláusulas de Sustentabilidade:
 - 5.4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.
 - 5.4.1.1. Produção:
 - a) Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
 - b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.
 - 5.4.1.2. Distribuição:
 - a) A. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do CHÁ MATE TOSTADO e do FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA .
 - 5.4.1.3. Uso :
 - a) a. A forma de consumo do CHÁ MATE TOSTADO e do FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA deve evitar desperdício.
 - 5.4.1.4. Destinação Final:
 - a) A. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo.
- 5.5. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante.
- 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 8.1.1.1. possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III).
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
 - 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.3. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a exigência de garantia e o prazo estabelecido, pois os mesmos refletem as características usuais de mercado e garantem que os materiais sejam considerados adequados para consumo e utilização.

15.2. 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, art. 86 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e aplicação da penalidade de acordo com a (s) conduta (s) praticada (s) pela contratada, submetida (s) aos enquadramentos contidos na Tabela 1:

ITEM	CONDUTO	PENALIDADE
1	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais
2	Falhar na execução do contrato.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

ITEM	CONDUTO	PENALIDADE
3	Fraudar na execução do contrato.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais
4	Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais
5	Cometer fraude fiscal	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

c.1) Para os fins de aplicação desta penalidade, considera-se:

c.1.1) retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento do contrato, inclusive entregar materiais fora da especificação prevista neste instrumento, ou que atrase a entrega do material em prazo superior à 30 (trinta) dias;

c.1.2) falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

c.1.3) fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

c.1.4) comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como a ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

c.2.) As sanções previstas na Tabela 1 da letra **c)**, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

c.2.1.) quando restar comprovado que a contratada tenha registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito da União, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente instrumento, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade; e

c.2.2.) nos casos de inexecução total da obrigação assumida.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

a) no caso do montante equivalente aos itens em atraso corresponder à no máximo a metade do valor contratado para esses itens

a.1) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, caso essa corresponda no máximo à metade da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

a.2) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, caso essa corresponda no máximo à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 15 (quinze) dias e igual ou inferior à 30 (trinta) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

a.3) 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, caso essa corresponda no máximo à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 30 (trinta) dias e igual ou inferior à 45 (quarenta e cinco) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

a.4) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior à 45 (quarenta e cinco) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

a.5) 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) no caso do montante equivalente aos itens em atraso ser superior a metade do valor contratado para esses itens.

b.1) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso a parcela em atraso seja superior à metade da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso a parcela em atraso seja superior à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 15 (quinze) dias e igual ou inferior à 30 (trinta) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

b.3) 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso a parcela em atraso seja superior à metade da obrigação assumida, para as ocorrências de atraso por período superior à 30 (trinta) dias e igual ou inferior à 45 (quarenta e cinco) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

b.4) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior à 45 (quarenta e cinco) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.5) 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.3. Os valores da multa pela ocorrência de descumprimento de cláusula contratual, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, em caso de incidência por período superior à 15 (quinze) dias e igual ou inferior à 30 (trinta) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com a multa prevista na alínea anterior.

c) 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, em caso de incidência por período superior à 30 (trinta) dias e igual ou inferior à 45 (quarenta e cinco) dias. O percentual será aplicado cumulativamente com as multas previstas nas alíneas anteriores.

d) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento contratual, em caso de incidência por período superior à 45 (quarenta e cinco) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo desse mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e" do caput.

16.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I - realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II - executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

16.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escritos e aceitos pelo CONTRATANTE.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

16.8. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no parágrafo quatro, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

16.9. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.10. Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES n.º 781, de 12 de agosto de 2015.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 89.131,10 (oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).

18.2. Os valores máximos unitários de cada item da presente licitação estão dispostos no item 1 deste termo de referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA AMOSTRA

20.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Superintendência Regional Sudeste I – Viaduto Santa Ifigênia, 266 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01033-907 - Serviço de Logística, Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 16:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro.

- 20.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência - Anexo I, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 20.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 20.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 20.5. Será rejeitada a amostra que:
- 20.5.1. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.
- 20.5.2. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 20.5.3. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.
- 20.5.4. Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.
- 20.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 20.7. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.
- 20.8. A amostra e o respectivo Laudo Técnico (se houver) será analisada por representante(s) do setor solicitante, que emitirá laudo consubstanciado técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s).
- 20.9. Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias corridos para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 20.10. A apresentação de amostra pode ser necessária de forma que seja garantida a qualidade do produto a ser ofertado.

KLAUS JOSEF RUF TENORIO
Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC
Superintendência Regional Sudeste I

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço para a entrega dos materiais:								
ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POLO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	LOGRADOURO	CIDADE	CEP	TELEFONE
1	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo I	SEDE SR-I	5	Viaduto Santa Ifigênia, 266 – Centro	São Paulo	01033-050	11-3544-3507
			GEX SÃO PAULO	70	Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 – 17º andar – Centro	São Paulo	01048-905	11-35033442
			GEX GUARULHOS	30	Av. Marechal Humberto A.C. Branco, 930 – Vila Antonieta	Guarulhos	07040-030	11-38789155
Total				105				
2	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo II	GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	80	Av. Dr. João Guilhermino, 84 – Centro	São José dos Campos	12210-130	12-32017202
			GEX TAUBATÉ	100	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - 2º andar – Centro	Taubaté	12020-010	12-34114206
			GEX SANTOS	90	Av. Epitácio Pessoa, 441 – Aparecida	Santos	11030-601	13-38788502
			GEX SANTO ANDRÉ	25	Rua Adolfo Bastos, 520 – 5º andar – Vila Bastos	Santo André	09041-900	11-44366787
			GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	15	Avenida Newton Monteiro de Andrade, 140 -2º Andar – Vila Dusi	São Bernardo do Campo	09725-370	11-38789303
Total				370				
3	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo III	GEX BAURU	60	Rua Rio Branco, nº 12-27 – 7º andar – Centro	Bauru	17015-311	14-33215202
			GEX MARÍLIA	25	Rua Campos Sales, 42 – 2º andar – Marília	Marília	17506-000	14-33117301
			GEX PRESIDENTE PRUDENTE	24	Rua Siqueira Campos, 1315 – 2º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente	19013-030	18-33118281
			GEX SOROCABA	65	Rua Senador Vergueiro, 166 – 3º andar – Jardim Vergueiro	Sorocaba	18030-108	15-33882305
Total				174				
4	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.	Polo IV	GEX ARARAQUARA	100	Rua 9 de julho, 2794 – Centro	Araraquara	14802-300	16-31143202
			GEX PIRACICABA	100	Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – 3º andar – Vila Monteiro	Piracicaba	13418-575	19-3433-4171
			GEX RIBEIRÃO PRETO	30	Rua Amador Bueno, 479 – 3º andar – Centro	Ribeirão Preto	14010-070	16-322114603
Total				230				
5	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo I	SEDE SR-I	70	Viaduto Santa Ifigênia, 266 – Centro	São Paulo	01033-050	11-3544-3507
			GEX SÃO PAULO	300	Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 – 17º andar – Centro	São Paulo	01048-905	11-35033442
			GEX OSASCO	200	Praca das Monções, 101 – Piratininga	Osasco	06233-902	11-38789206
			GEX GUARULHOS	120	Av. Marechal Humberto A.C. Branco, 930 – Vila Antonieta	Guarulhos	07040-030	11-38789155
Total				690				
6	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo II	GEX SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	250	Av. Dr. João Guilhermino, 84 – Centro	São José dos Campos	12210-130	12-32017202
			GEX TAUBATÉ	300	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - 2º andar – Centro	Taubaté	12020-010	12-34114206
			GEX SANTOS	120	Av. Epitácio Pessoa, 441 – Aparecida	Santos	11030-601	13-38788502
			GEX SANTO ANDRÉ	162	Rua Adolfo Bastos, 520 – 5º andar – Vila Bastos	Santo André	09041-900	11-44366787
			GEX SÃO BERNARDO DO CAMPO	78	Avenida Newton Monteiro de Andrade, 140 -2º Andar – Vila Dusi	São Bernardo do Campo	09725-370	11-38789303
			GEX CAMPINAS	280	Rua Barreto Leme, nº 1117 – 4º andar – Centro	Campinas	13010-201	19-33436201
Total				1.390				
7	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo III	GEX BAURU	400	Rua Rio Branco, nº 12-27 – 7º andar – Centro	Bauru	17015-311	14-33215202
			GEX MARÍLIA	550	Rua Campos Sales, 42 – 2º andar – Marília	Marília	17506-000	14-33117301
			GEX PRESIDENTE PRUDENTE	450	Rua Siqueira Campos, 1315 – 2º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente	19013-030	18-33118281
			GEX SOROCABA	260	Rua Senador Vergueiro, 166 – 3º andar – Jardim Vergueiro	Sorocaba	18030-108	15-33882305
Total				1.660				
8	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.	Polo IV	GEX ARARAQUARA	300	Rua 9 de julho, 2794 – Centro	Araraquara	14802-300	16-31143202
			GEX PIRACICABA	360	Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – 3º andar – Vila Monteiro	Piracicaba	13418-575	19-3433-4171
			GEX RIBEIRÃO PRETO	310	Rua Amador Bueno, 479 – 3º andar – Centro	Ribeirão Preto	14010-070	16-322114603
			GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	150	Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro	São João da Boa Vista	13870-050	19-33661007

		GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	150	Av. Bady Bassitt, 3268 – 3º andar – Boa Vista	São José do Rio Preto	15025-000	17-31212426
Total			1.270				

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PÓLOS	GERÊNCIA EXECUTIVA / MUNICÍPIO / QTDDE	OBSERVAÇÃO		
9	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL.	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Cascavel/PR	60	Os endereços de entrega serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados.
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Caxias do Sul/RS	40	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Curitiba/PR	17	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Joinville/SC	25	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Londrina/PR	25	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Maringá/PR	30	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Novo Hamburgo/RS	30	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Pelotas/RS	17	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Porto Alegre/RS	25	
10	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL.	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Blumenau/SC	200	Os endereços de entrega serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados.
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Cascavel/PR	360	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Caxias do Sul/RS	500	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Chapecó/SC	400	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Maringá/PR	360	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Ponta Grossa/PR	260	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Porto Alegre/RS	200	
			510181 - GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	Florianópolis/SC	200	

11	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL: Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE	510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Barreiras/BA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Campina Grande/PB	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Caruarú/PE	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Feira de Santana/BA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Fortaleza/CE	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Garanhuns/PE	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Imperatriz/MA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Itabuna/BA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	João Pessoa/PB	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Juazeiro/BA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Juazeiro do Norte/CE	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Maceió/AL	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Petrolina/PE	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Recife/PE	300
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Salvador/BA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Santo Antônio de Jesus/BA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Sobral/CE	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	São Luís/MA	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Teresina/PI	200
			510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Vitória da Conquista/BA	200
510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Mossoró/RN	200			
510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Natal/RN	200			
510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE	Aracaju/SE	200			

Os endereços de entrega serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados.



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS JOSEF RUF TENORIO**, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos, em 20/10/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10932921** e o código CRC **EF66261E**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.349400/2022-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES, Analista do Seguro Social**, em 17/02/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10639259** e o código CRC **958F1403**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 35014.349400/2022-60

SEI nº 10639259

Criado por bruno.dornelles, versão 1 por bruno.dornelles em 17/02/2023 08:50:52.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.349400/2022-60

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES, Analista do Seguro Social**, em 19/10/2023, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10946610** e o código CRC **5F99ED36**.

Estudo Técnico Preliminar 49/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.349400/2022-60

2. Objeto

2.1. Registro de preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá mate tostado, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá mate tostado, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

3.2. Os materiais a serem adquiridos são:

3.2.1 Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.

3.2.2 Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.

3.3. A presente aquisição é importante para o bem-estar e saúde dos servidores da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas, pois trata-se de elementos de filtros purificação de água a serem utilizados nos aparelhos purificadores de água já disponíveis nas unidades do INSS, garantindo água potável de qualidade por meio de filtragem e purificação de água, retenção de impurezas, eliminação de partículas e sedimentos. Trata-se, também, da aquisição de Chá mate tostado, utilizado como forma de atendimento com cortesia à usuários, servidores, fornecedores e outros visitantes, e ainda, promover a substituição de itens em fim de vida útil, além de promover eventual reposição dos estoques para os referidos materiais.

3.4. A quantidade estimada total foi apurada após todas as Autoridades Responsáveis nas Gerências Regionais e na Superintendência se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias do material citado para o prazo de 12 meses e tomando por base a série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento normal de cada unidade.

3.5. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou-se às Gerências Executivas a ratificação ou retificação das informações de demanda registradas no processo, acompanhadas das respectivas justificativas para os valores demandados para cada item. Recomendou-se que tais justificativas fossem realizadas por meio de:

- anexação de documentos que comprovem o histórico de consumo das unidades, por exemplo: relatório de consumo retirado do CMCWEB; ou
- inclusão de fundamentos que indiquem o provável uso do quantitativo solicitado apresentando metodologia de cálculo utilizado.

3.5. Esclarece-se que os membros da Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte não tem acesso ao sistema CMC relativo às Gerências Executivas, por esse motivo a equipe LOG-SUT não tem capacidade para realizar o levantamento de consumo para as GEXs subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I e não conhece as necessidades regionais das unidades.

3.6. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I e demais órgãos participantes.

3.7. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

3.8. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e a Superintendência Regional Sudeste I poderá, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

3.9. Através do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, enfim, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Sudeste I	VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
Serviço de Licitações	GEOVANE SERAPHIM FERNANDES
Divisão de Logística, Licitações e Contratos	KLAUS JOSEF RUF TENORIO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os materiais objeto do presente estudo são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. Apesar disso, o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pelo licitante mais bem classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais descritos na tabela abaixo e que, também, constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

ITEM Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POLO	UNIDADE DE MEDIDA
1	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo I	Unidade
2	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo II	Unidade
3	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo III	Unidade
4	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo VI	Unidade
5	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo I	Caixa com 250 gramas
6	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo II	Caixa com 250 gramas
7	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo III	Caixa com 250 gramas
8	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo VI	Caixa com 250 gramas

5.2. Objetiva-se o efeito de economia de escala concentrando a compra em quantidade para todo o estado de São Paulo.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado, usados amplamente por quaisquer tipos de unidades administrativas. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais nas Gerências Executivas do INSS no Estado de São Paulo.

6.2. Dados de contratações anteriores foram tomados como referência sobre especificações de materiais já adquiridos pelo INSS, conforme o Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico SRP N° 06/2019 - PROCESSO N° 35664.000714/2018-26 e Pregão Eletrônico SRP N° 03/2019 - Processo Administrativo n.º 35664.000306/2018-74.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição futura de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá Mate Tostado, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I do INSS e unidades sob sua jurisdição.

7.2. O prazo máximo para a entrega do material empenhado será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, diretamente nos endereços das Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I e edifício sede da mesma.

7.3. A distribuição dos materiais será realizada nas sedes das Gerências Executivas e Superintendência Regional Sudeste I, devido a maior capacidade de estoque nesses imóveis e de pessoal da área meio, com competências para a administração dos materiais e para sua distribuição às Agências da Previdência vinculadas.

7.4. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pela Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte do Serviço de Licitações e Contratos.

7.5. As compras poderão ser realizadas de forma parceladas constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

7.6. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), e pela necessidade de constantes substituições.

7.7. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.8. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei n° 8.666/1993;
- Lei n° 10.024/2019
- Decreto n° 7.892/2013;
- Lei 8.078/1990;
- Despacho Decisório n° 40/DIROFL/INSS/2015.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As Gerências Executivas interessadas na aquisição desses materiais se manifestaram conforme orientações constantes do Despacho LOG-SUT - SRSE-I SEI N° 8778560. Dessa forma, as Gerências Executivas estimaram as quantidades totais dos itens, necessárias para atender às suas necessidades e de suas unidades vinculadas por um período de 12 (doze) meses, tomando por base o consumo dos anos anteriores e seus estoques atuais.

8.2. Por meio do Despacho LOG-SUT - SRSE-I 9300111 a Chefia da DLLC solicitou às Gerências Executivas a ratificação ou

retificação das informações de demanda, e que fossem justificados os valores demandados para cada item. Dessa forma, houve redução na demanda para item Filtro de Purificação de Água, resultando em 879 unidades.

8.3. As quantidades estimadas pelas Gerências Executivas e a distribuição foram aprovadas pela chefia da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC da Superintendência Regional I por meio do Despacho LOG-SUT - SRSE-I 9755672.

8.4. A equipe de materiais EE LOG-SUT providenciou a consolidação dos quantitativos estimados das Gerências Executivas anexos ao processo, conforme quadro resumo abaixo:

Resumo de demanda das Gerências Executivas e Superintendência Regional Sudeste I.				
	LOCALIDADE	JUSTIFICATIVA QUANTO AO VALOR DEMANDADO (DOCUMENTO SEI Nº)	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.
1	GERÊNCIA ARARAQUARA	Despacho SDOLE - GEXACQ 9327158	100	300
2	GERÊNCIA ARAÇATUBA	-	0	0
3	GERÊNCIA BAURU	Despacho SDOLE - GEXBRU 9320252	60	400
4	GERÊNCIA CAMPINAS	Despacho GEXCPN - SRSE-I 9359295	60	280
5	GERÊNCIA GUARULHOS	Despacho GEXGRU - SRSE-I 9391093	30	120
6	GERÊNCIA JUNDIAÍ	Despacho SDOLE - GEXJDI 9362703	0	200
7	GERÊNCIA MARÍLIA	Despacho GEXMRI - SRSE-I 9353199	25	550
8	GERÊNCIA OSASCO	Relatório de consumo de chá - Gex Osasco (9360210)	0	200
9	GERÊNCIA PIRACICABA	Não houve manifestação da Gerência Executiva.	100	360
10	GERÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE	Despacho GEXPRP - SRSE-I 9400412	24	450
11	GERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	Despacho GEXRBP - SRSE-I 9370776	30	310
		Relatório de material de consumo Chá 2021 LOG SANTOS (9336535)		

12	GERÊNCIA SANTOS	Relatório de material de consumo Chá 2021 Santos (9336582) Relatório de material de consumo Chá 2020 Santos (9336627) Relatório de material de consumo Chá Santos 2020 (9336689) Despacho SDOLE - GEXSAN 9336713	90	120
13	GERÊNCIA SANTO ANDRÉ		25	162
	GERÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO	Despacho 9678166 GEXABCD - SRSE-I	15	78
14	GERÊNCIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Despacho GEXSBV - SRSE-I 9319755	0	150
15	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Despacho SDOLE - GEXSRP 9335853 Anexo do Relatório de Material de Consumo - GEXSRP (9336667)	0	150
16	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		80	250
	GERÊNCIA TAUBATÉ	Despacho 9689610 GEXVPB - SRSE-I	100	300
17	GERÊNCIA SÃO PAULO	Despacho SDOLE - GEXSP 9352287	70	300
18	GERÊNCIA SOROCABA	Despacho GEXSOR - SRSE-I 9371942 Relatório do consumo do chá (9371886)	65	260
19	SRI - SEDE/SÃO PAULO	Despacho LOG-SUT - SRSE-I 9375837	5	70
TOTAL			879	5.010

8.5. Por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Serviço de Licitações e Contratos o quantitativo estimada dos materiais são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas. Os valores de consumo previstos podem não ser constantes ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de condições climáticas, de fechamento de Agências da Previdência Social ou não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões.

8.6. A contratação será dividida em 4 (quatro) polos, sendo que cada polo assim subdivididos:

Superintendência Regional Sudeste I; Gerência Executiva São Paulo;

Polo I	Gerência Executiva Osasco; Gerência Executiva Guarulhos; e todas as unidades a estas vinculadas.
Polo II	Gerência Executiva Vale do Paraíba; Gerência Executiva Santos; Gerência Executiva ABCD; Gerência Executiva Campinas; Gerência Executiva Jundiaí; e todas as unidades a estas vinculadas.
Polo III	Gerência Executiva Araçatuba; Gerência Executiva Bauru; Gerência Executiva Marília; Gerência Executiva Presidente Prudente; Gerência Executiva Sorocaba; e todas as unidades a estas vinculadas.
Polo IV	Gerência Executiva Araraquara; Gerência Executiva Piracicaba; Gerência Executiva Ribeirão Preto; Gerência Executiva São João da Boa Vista; Gerência Executiva São José do Rio Preto; e todas as unidades a estas vinculadas.

8.7. Considerando-se o agrupamento das Gerências Executivas em polos, o material demandado fica distribuído de acordo com os seguintes itens:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POLO	QUANTIDADE	TOTAIS
1	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo I	105	879
2	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo II	370	
3	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo III	174	
4	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo VI	230	
5	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo I	690	5010
6	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo II	1390	
7	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo III	1660	
8	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo VI	1270	

8.8. O Anexo X - AGRUPAMENTO GEX POR POLOS contém planilha com o somatório de itens por polo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na planilha abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

9.1.1. A pesquisa foi realizada conforme os seguintes documentos anexos:

9.1.2. Anexo PainelDePreços_Rel.Resumido_FILTRO ÁGUA (8796398);

9.1.3. Anexo PainelDePreços_Rel.Detalhado_FILTRO ÁGUA.pdf (8796451);

9.1.4. Anexo PainelDePreços_Rel.Resumido_Chá Mate (8796512);

9.1.5. Anexo PainelDePreços_Rel.Detalhado_Chá Mate.pdf (8796537);

9.1.6. Anexo Pesquisa Sítios eletrônicos domínio amplo_Chá Mate (8796977); e

9.1.7. Planilha Pesquisa de Preços_Chá_Mate (8797033).

9.2. Para obtenção do valor unitário dos itens foi elaborada Pesquisa de Preços conforme justificativas trazidas nos Relatórios SEI nº 8797085 e nº 9941893. Os valores foram resumidos no quadro abaixo:

ITEM Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	POLO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo I	Unidade	105	R\$ 39,69	R\$ 4.167,45
2	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo II	Unidade	370	R\$ 39,69	R\$ 14.685,30
3	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo III	Unidade	174	R\$ 39,69	R\$ 6.906,06
4	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo VI	Unidade	230	R\$ 39,69	R\$ 9.128,70
5	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo I	Caixa com 250 gramas	690	R\$ 8,58	R\$ 5.920,20
6	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo II	Caixa com 250 gramas	1390	R\$ 8,58	R\$ 11.926,20
7	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo III	Caixa com 250 gramas	1660	R\$ 8,58	R\$ 14.242,80
8	236613	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo VI	Caixa com 250 gramas	1270	R\$ 8,58	R\$ 10.896,60
TOTAL							R\$ 77.873,31

9.3. Na pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

9.3.1. Utilizou-se o Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

9.3.2. Em pesquisa ao Painel de Preços foram desconsiderados valores muito abaixo dos observados em pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo (inexequíveis), além dos inconsistentes e os excessivamente elevados;

9.3.3. Com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias, no Painel de Preços foi usado como parâmetro de pesquisa um período de compras de 30 a 120 dias;

9.3.4. Os tipos de Unidades de Fornecimento adotadas na pesquisa foram "Caixa com 250g" para o Item **CHÁ MATE TOSTADO** e a "Unidade", para o item **FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA**;

9.3.5. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição;

9.4. O método utilizado para obtenção do preço estimado para o item nº 1 foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços provenientes do Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021);

9.5. O método utilizado para obtenção do preço estimado para o item nº 2 foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, quais sejam:

9.5.1. Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021); e

9.5.2. Dados de sítios eletrônicos de domínio amplo atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso (inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021);

9.5.3. Os parâmetros acima descritos foram utilizados de forma combinada, conforme o documento anexo Planilha Pesquisa de Preços_Chá_Mate (8797033).

9.6. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 77.873,31 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**.

9.7. A Pesquisa de Preços realizada e informada no Relatórios LOG-SUT - SRSE-I 8797085 e 9941893 foi aprovada pela chefia da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC da Superintendência Regional I conforme os Despachos LOG-SUT - SRSE-I 9126144 e 9942128.

9.8. Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

10.2. Levando-se em conta a distribuição por Gerências Executivas, a separação em 2 itens básicos, FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA e CHÁ MATE TOSTADO, para cada Gerência Executiva, excluindo-se as unidades que não demandaram os materiais, totalizaria 36 itens, sendo que, destes, 16 seriam FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA e 20 seriam CHÁ MATE TOSTADO.

Obtém-se da observação dos dados:

- Maior quantidade para o item FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: 100 unidades;
- Maior quantidade para o item CHÁ MATE TOSTADO: 550 unidades;

Considerando-se uma escala de zero ao maior valor de quantidade para cada item, foram apurados os quartis inferiores das amostras:

- Quartil inferior da amostra (25%) para o item FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: 25 unidades;
- Quartil inferior da amostra (25%) para o item CHÁ MATE TOSTADO: 137,5 unidades;

Dos itens relativos ao FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA mais de 30 por cento representariam quantitativos iguais ou inferiores a 25 unidades de cada produto (quartil inferior da amostra), conforme tabela do Anexo XI - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR GEX.

Dos itens relativos ao CHÁ MATE TOSTADO 20,00 por cento representariam quantitativos iguais ou inferiores a 137,5 unidades de cada produto (quartil inferior da amostra), conforme tabela do Anexo XI - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR GEX.

10.3. Levando-se em conta a distribuição por polos, a separação em 2 itens básicos, FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA e CHÁ MATE TOSTADO, por 4 polos, excluindo-se as unidades que não demandaram os materiais, totalizaria 8 itens, sendo que, destes, 4 seriam FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA e 4 seriam CHÁ MATE TOSTADO.

Obtém-se da observação dos dados:

- Maior quantidade para o item FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: 370 unidades;
- Maior quantidade para o item CHÁ MATE TOSTADO: 1270 unidades;

Considerando-se uma escala de 0 ao maior valor de quantidade para cada item, foram apurados os quartis inferiores das amostras:

- Quartil inferior da amostra (25%) para o item FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA: 92,5 unidades;
- Quartil inferior da amostra (25%) para o item CHÁ MATE TOSTADO: 415 unidades;

Dos itens relativos ao FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA nenhum representaria quantitativos iguais ou inferiores a 92,5 unidades do produto (quartil inferior da amostra), conforme tabela do Anexo XII - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR POLOS.

Dos itens relativos ao CHÁ MATE TOSTADO nenhum representaria quantitativos iguais ou inferiores a 415 unidades de cada produto (quartil inferior da amostra), conforme tabela do Anexo XII - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR POLOS.

Neste caso, a distribuição por polos resulta em aumento no quantitativo de cada item, e também, em uma elevação dos quartis inferiores das amostras estudadas, demanda das Gerências Executivas e Superintendência Regional Sudeste I, pois agrupam a demanda de um grupo de Gerências Executivas em cada item. Desse modo, espera-se que o benefício de redução de preços ocorra proporcionalmente à maior alocação de demanda por item.

10.4. Infere-se dos itens acima, 10.2 e 10.3, que um maior fracionamento em itens poderia causar o aumento nos preços unitários a serem pagos pela Administração, efeito de uma redução de economia de escala, pois com o decréscimo dos quantitativos por item não haveria o benefício de diminuição de preços, ou ainda, não atratividade dos itens causada por custos logísticos, como os de transportes e de fretes.

10.5. A presente contratação será dividida em 8 itens distribuídos por 04 polos (ANEXO XIII - POLOS), os quais abrangem todas as Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual.

10.6. No que se refere ao enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, embora, seja possível constituir uma estimativa geral de quantitativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), e por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III). Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Serviço de Licitações as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I do INSS e para suas unidades subordinadas. Entretanto, entende-se que o consumo pode não ser constante ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de condições climáticas, de fechamento de Agências da Previdência Social ou da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentados.

10.7. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta compra de bens de consumo deverá constar do Plano Anual de Contratações 2022.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se o atendimento das necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

13.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nos endereços das Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I e edifício sede da mesma, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

13.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

13.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais e do Governo do Estado de São Paulo, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

13.5. A estimativa de compras anuais em quantidades elevadas e o fornecimento dos materiais de forma parcelada ao longo do ano tem se mostrado atrativa para empresas fornecedoras.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

14.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

14.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Acerca de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens relativas ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, informa-se que em consulta realizada às Fichas Técnicas de Enquadramento do referido Cadastro, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/ftes-por-categorias>, foi observado que a descrição Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares referente ao Código 16 – 1 não compreende: a fabricação de chá pronto para consumo (16 – 13); o beneficiamento de chá de ervas diversas (16 – 13); o beneficiamento de chá-da-índia (chá preto) (16 – 13); e a fabricação de preparado líquido para chá (16 – 13).

15.2. Dessa forma, entende-se que não é obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade cód. 16 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições da FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO anexa ao presente estudo.

15.3. No que tange à produção dos produtos a serem adquiridos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

15.4. Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.6. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

15.7. Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.8. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação proposta, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social

Ciente e de acordo.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte

KLAUS JOSEF RUF TENORIO

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC

Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I

17. Responsáveis

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social

KLAUS JOSEF RUF TENORIO

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_INSS - 8627074 - Documento de Formalização da Demanda - DFD.pdf (159.95 KB)
- Anexo II - listadeitens_Chá_e_Elemento_Filtrante.pdf (87.33 KB)
- Anexo III - SEI_IBAMA - 11439412 - Ficha Técnica de Enquadramento.pdf (205.67 KB)
- Anexo IV - Anexo PainelDePreços_Rel.Resumido_Chá Mate (8796512).pdf (76.49 KB)
- Anexo V - Anexo PainelDePreços_Rel.Resumido_FILTRO ÁGUA (8796398).pdf (83.89 KB)
- Anexo VI - Anexo PainelDePreços_Rel.Detalhado_Chá Mate (8796537).pdf (94.95 KB)
- Anexo VII - Anexo PainelDePreços_Rel.Detalhado_FILTRO ÁGUA.pdf (8796451).pdf (122.59 KB)
- Anexo VIII - Anexo Pesquisa Sítios eletrônicos domínio amplo_Chá Mate (8796977).pdf (648.79 KB)
- Anexo IX - Planilha Pesquisa de Preços_Chá_Mate (8797033).pdf (596.52 KB)
- Anexo X - AGRUPAMENTO GEX POR POLOS.pdf (432.78 KB)
- Anexo XI - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR GEX.pdf (419.96 KB)
- Anexo XII - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR POLOS.pdf (417.13 KB)
- Anexo XIII - POLOS.pdf (196.19 KB)

**Anexo I - SEI_INSS - 8627074 - Documento de
Formalização da Demanda - DFD.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Serviço de Licitações e Contratos - SRSE - I

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Registro de preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá mate tostado, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

Os materiais a serem adquiridos são:

Filtro purificação de água, material elemento tripla filtração, vazão 50L/H, manta polipropileno, dolomita, carvão ativo prata, aplicação purificador água libell acqua flex, pressão máxima 4.

Chá mate tostado, sabor natural, granel, embalagem contendo identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, contados a partir da data de entrega.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação:

O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional do INSS - Sudeste I e das suas unidades subordinadas e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência.

Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

A aquisição deverá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, pois ocasionalmente a demanda supera a reserva mantida em estoque para as solicitações ordinárias.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), e por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II).

Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Serviço de Licitações e Contratos as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I do INSS e para suas unidades subordinadas. Entretanto, entende-se que o consumo pode não ser constante ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de fechamento de Agências da Previdência Social ou não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais eventualmente desnecessários e o risco de perdas por acidentes ou deterioração.

Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

1.2. Da Sustentabilidade da Contratação:

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - AGU - 4ª Edição - Agosto/2021.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Aquisição conforme levantamento das necessidades a ser realizado pela Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte da SRSE-I, em observância às estimativas que deverão ser apuradas pelas Autoridades Responsáveis (Serviço de Licitações e Contratos - SRSE-I e pelas Gerências Regionais). Tais estimativas serão baseadas na série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento de cada unidade.

3. Previsão de data em que devem ser entregues os materiais:

O prazo de entrega dos bens deve ser iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante. Respeitando, de todo modo, as quantidades requeridas por cada unidade.

4. Prazo para publicação da licitação:

OUTUBRO/2022

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**5.1. Membros da equipe de planejamento:**

Nome: Erick Marques dos Santos	SIAPE:	1565905
E-mail: erick.santos@inss.gov.br	Telefone:	(11) 3544-3520
Nome: Hugo Vasques Rodrigues	SIAPE:	1945334
E-mail: hugo.vasques@inss.gov.br	Telefone:	(11) 3379-6730

5.2. Responsável pela fiscalização:

Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

6. Responsável pela formalização da demanda:

Nome: GEOVANE SERAPHIM FERNANDES	SIAPE:	2146067
E-mail: serllc1@inss.gov.br, geovane.fernandes@inss.gov.br	Telefone:	(11) 3544-3507, (18) 3117-4116

São Paulo (SP), 01/09/2022

Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE SERAPHIM FERNANDES, Chefe de Serviço de Licitações e Contratos**, em 06/09/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8627074** e o código CRC **63FF0860**.

Anexo II - listadeitens_Chá_e_Elemento_Filtrante.pdf

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	404487	Filtro Purificação Água Material: Elemento Tripla Filtração , Vazão: 50 L/H, Aplicação: Purificador Água Libell Acqua Flex , Características Adicionais: Manta Polipropileno,Dolomita,Carvão Ativado Prata , Pressão Máxima: 4 KGF/CM	MATERIAL	Unidade
2	236613	Chá Alimentação Uso: Alimentício , Tipo: Chá Mate , Sabor: Natural	MATERIAL	Caixa 250 G

**Anexo III - SEI_IBAMA - 11439412 - Ficha Técnica de
Enquadramento.pdf**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	16 – 1	Descrição:	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares			
Versão FTE:	1.2	Data:	15/07/2022			
PP/GU:	Médio	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não

A descrição compreende: ⁽¹⁾(2)(3)(4)

- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne e de subprodutos quando não integrada ao abate;
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de suínos e de aves quando não integrada ao abate;
- a preparação de produtos de carne de reses e de aves;
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos;
- a preparação de carne seca, salgada e defumada;
- a preparação de produtos de carne de coelhos e outros pequenos animais;
- a fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal;
- a fabricação de derivados de origem animal para alimentação;
- a preparação de subprodutos diversos de origem animal;
- a secagem, moagem e torrefação de produtos agrícolas, inclusive grãos, em estabelecimento industrial;
- o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido);
- a fabricação de farinha de arroz;
- a fabricação de flocos e outros produtos de arroz;
- a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral;
- a fabricação de sêmolos e farelo de trigo;
- a fabricação de outros derivados do trigo;
- a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc.;
- a fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos, etc.;
- a fabricação de preparações em pó para bolos;
- a fabricação de farinha de mandioca;
- a fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc.;
- a fabricação de farinha de milho (fubá);
- a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc.;
- a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.;
- a preparação de milho para pipoca;
- a fabricação de dextrose (açúcar de milho);
- a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc.;
- a fabricação de amidos e féculas de vegetais;
- a fabricação de amidos e féculas de arroz;
- a fabricação de amidos e féculas de trigo;
- a fabricação de amidos e féculas de mandioca;
- a fabricação de amidos e féculas de milho;
- a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais;
- a fabricação de farinhas de legumes secos;
- a fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc.;
- a fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, etc.;
- a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos;
- o beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café;
- a fabricação de café torrado em grãos;
- a fabricação de café torrado e moído;
- a fabricação de café descafeinado;
- a fabricação de café solúvel;
- a fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café;
- a fabricação de farinha de rosca;
- a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e rosas, bolos, tortas, etc.;
- a fabricação de produtos de panificação congelados;
- a fabricação de pães e rosas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos fabricados no próprio estabelecimento;⁽⁵⁾
- a fabricação de biscoitos e bolachas;
- a fabricação de casquinhas para sorvetes e formas para recheios, etc.;
- a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate;
- a fabricação de frutas cristalizadas;
- a fabricação de balas, confeitos e semelhantes;
- a fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espaguete, etc.);
- a fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio;
- a preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.);
- a preparação de base para molhos;
- a preparação de molhos de tomate;
- a preparação de molhos em conservas;
- a preparação de *catchups* e outros molhos (exceto concentrados e massa de tomate);
- a preparação de condimentos e especiarias (canela, colorau, sal com alho, etc.);
- a preparação de cremes e molhos diversos à base de emulsão do tipo óleo e água;

- a preparação de maionese;
- a produção de misturas de condimentos;
- a produção de misturas de especiarias;
- a produção de molho de soja;
- a produção de molho inglês;
- a preparação de molhos de mostarda;
- a preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc.;
- a fabricação de molhos de tomate preparados;
- a fabricação de alimentos e pratos prontos;
- a preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais;
- a produção de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de carne;
- a produção de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de carne de suínos;
- a produção de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de carne de aves;
- a produção de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de carne de pequenos animais;
- a produção industrial de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de peixe;
- a fabricação de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de legumes e de outros vegetais;
- a produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.);
- a fabricação de sobremesas prontas para consumo;
- a fabricação de salgadinhos congelados;
- a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes;
- a fabricação de sopas que contenham pescado;
- a preparação de sopas que contenham carne;
- a fabricação de sopas de legumes e de outros vegetais;
- a fabricação de gelatina preparada;
- a fabricação de fermentado acético de álcool;
- a fabricação de fermentado acético de fruta;
- a fabricação de fermentado acético de cereal;
- a fabricação de fermentado acético de vegetal e seus mistos;
- a fabricação de fermentado acético de mel;
- a fabricação de fermentado acético composto;
- a fabricação de fermentado acético condimentado;
- a fabricação de pós para pudins;
- a produção de gelatina em pó para fins alimentares;
- a fabricação de gelo comum para qualquer fim;
- a fabricação de gelo para consumo humano;
- a fabricação de chá mate em saquinhos;
- a fabricação de chá para infusão em saquinho;
- a fabricação de adoçantes naturais e artificiais;
- a fabricação de açúcar natural (estévia);
- a fabricação de adoçantes de mesa ou dietéticos;
- a fabricação de alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, complementos alimentares e semelhantes;
- a fabricação de preparações salgadas para aperitivos;
- a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial;
- a fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas;
- a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite;
- a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes;
- o beneficiamento de guaraná;
- a fabricação de extratos e sucos de carnes;
- a fabricação de extratos e sucos de pescados, crustáceos e moluscos;
- a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc.;
- a fabricação de pós para a preparação de sorvetes;
- a produção de agar-agar;
- a fabricação de albumina de ovo;
- a preparação de alimentos para crianças;
- a produção de alimentos para fins nutricionais;
- a fabricação de anilinas para açúcar;
- a fabricação de caldo de carne;
- a fabricação de caldo de galinha;
- a fabricação de caldo de legumes;
- a fabricação de chuisco (doce);
- a fabricação de doce maria mole;
- a fabricação de doce suspiro;
- a fabricação de doces diversos (exceto de frutas ou de leite);
- a produção de doces e geleias homogeneizados;
- a fabricação de extrato de malte;
- a produção de extratos e sucos de carne;
- a produção de extratos e sucos de carnes de aves;
- a produção de extratos e sucos de carnes de peixes;
- a produção de gelatina em folhas para fins alimentares;
- a fabricação de geleia de mocotó;
- a fabricação de geleias, exceto de frutas;
- o beneficiamento de guaraná (em bastão, em pó, etc.);
- a fabricação de guaraná em pó;
- a fabricação de hóstias;
- a fabricação de leite ou queijo de soja ou de outro substituto vegetal do leite;
- a fabricação de mel artificial ou mistura de mel natural com mel artificial; outros produtos à base de mel;
- a fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.);
- a produção de ovos sem casca ou gemas de ovos conservadas; ovalbumina;
- a fabricação de pectina;

- a produção de preparações alimentícias compostas homogeneizadas;
- a produção de preparações homogeneizadas de carne, miudezas ou sangue;
- a produção de preparações salgadas para aperitivos (torresminho, etc.);
- a fabricação de produtos à base de mel ou de mel artificial;
- a fabricação de produtos alimentares à base de soja (queijo, massa frita, etc.);
- a fabricação de produtos hortícolas homogeneizados;
- a fabricação de proteína texturizada de soja (carne de soja);
- a preparação de sal de cozinha refinado, iodado;
- a preparação de sal de cozinha refinado, sal iodado;
- a fabricação de sopas em estado líquido ou em pó, sopas congeladas e em tabletes;
- a produção de sucos ou extratos vegetais;
- o processamento, pela indústria alimentícia de moagem, de subproduto que sirva à alimentação de animais;
- o processamento, pela indústria alimentícia de torrefação, de subproduto que sirva à alimentação de animais;
- a fabricação, pela indústria alimentícia, de subproduto que sirva à alimentação de animais;
- o depósito para estocagem, no mesmo estabelecimento industrial em que ocorra a sua utilização, de produto perigoso que seja matéria-prima, insumo ou fonte de energia de processo industrial;
- o depósito de resíduos perigosos, no mesmo estabelecimento em que ocorra a sua geração, e que serão expedidos para tratamento, destinação ou disposição;
- o tratamento de efluentes industriais no próprio estabelecimento industrial gerador de efluentes;
- o empreendimento agroindustrial de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental que estiver obrigado a licenciamento pelo órgão ambiental competente.

É obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, declarando a atividade cód. 16 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual, ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

A descrição não compreende:

(Para descrições com código em parênteses, consulte as respectivas FTE.)

- a fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: sucro-álcool, papel e celulose, construção civil, alimentos, couro, têxtil, lubrificantes, etc. (15 – 1);
- a fabricação de gelo seco (anidrido carbônico) (15 – 1);
- a fabricação de aspartame (15 – 1);
- a fabricação de óleos essenciais (15 – 4);
- a produção de resinoides de origem vegetal (15 – 4);
- a fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos (15 – 8);
- a fabricação de águas destiladas aromáticas (15 – 8);
- a fabricação de misturas de substâncias odoríferas para usos industriais (15 – 8);
- a fabricação de misturas de substâncias aromáticas utilizadas como matérias básicas para indústrias (15 – 8);
- a fabricação de misturas de substâncias aromáticas utilizadas nas indústrias alimentar e de bebidas (15 – 8);
- a fabricação de pastilhas ou balas para garganta que contenham substâncias com propriedades medicinais alopáticas, utilizadas para fins terapêuticos (15 – 12);
- a fabricação de pastilhas ou balas para garganta que contenham substâncias com propriedades medicinais fitoterápicas, utilizadas para fins terapêuticos (15 – 12);
- o abate de reses de espécime da fauna doméstica em matadouro e frigorífico (16 – 2);
- o abate de bovinos em matadouro e frigorífico (16 – 2);
- o abate de equinos, asininos e muares em matadouro e frigorífico (16 – 2);
- o abate de ovinos e caprinos em matadouro e frigorífico (16 – 2);
- o abate de bufalinos em matadouro e frigorífico (16 – 2);
- a produção de carne verde, congelada e frigorificada de bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos e equídeos, em carcaças ou em peças (16 – 2);
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne e de subprodutos quando integrada ao abate (16 – 2);
- a produção de carnes defumadas quando integrada ao abate (16 – 2);
- a produção de salame, salsicha, linguiça, mortadela, presunto e outros produtos de salamiaria de carne de bovinos quando integrada ao abate (16 – 2);
- a produção de preparações e conservas de bovinos, tais como hambúrgueres, quibes, almondegas, etc., quando integrada ao abate (16 – 2);
- a produção de carcaça (16 – 2);
- o abate de aves (16 – 2);
- a preparação de produtos de carne e de conservas de aves (16 – 2);
- a preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de aves (16 – 2);
- a obtenção e tratamento industrial de subprodutos do abate como: peles, penas, etc. (16 – 2);
- o abate de coelhos e outros pequenos animais (16 – 2);
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne de pequenos animais (16 – 2);
- o abate de suínos em frigoríficos (16 – 2);
- o abate de suínos em matadouro (16 – 2);
- a preparação de produtos de carne e de conservas de carne de suínos quando integrada ao abate (16 – 2);
- a produção de carne de suínos, verde (fresca), congelada e frigorificada e a preparação de produtos de carne de suíno quando integrada ao abate (16 – 2);
- a produção de carnes de suíno defumadas quando integrada ao abate (16 – 2);
- a obtenção e tratamento industrial de subprodutos do abate, tais como: lãs de matadouro, dentes, ossos, etc. (16 – 2);
- o processamento, por abatedouro, matadouro ou frigorífico, de subprodutos que sirvam à alimentação de animais (16 – 2);
- a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes) (16 – 3);
- o beneficiamento da castanha de caju e castanha-do-pará (16 – 3);
- a fabricação de frutas em calda (compotas) (16 – 3);
- a fabricação de doces de fruta em massa ou pasta e geleias (16 – 3);
- a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) (16 – 3);
- a fabricação de leite de coco (16 – 3);
- a fabricação de suco de hortaliça (16 – 3);
- a fabricação de suco de hortaliça concentrado (16 – 3);
- a fabricação de suco de legume (16 – 3);
- a fabricação de suco de legume concentrado (16 – 3);
- a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre (16 – 3);
- a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados (16 – 3);
- a fabricação de farinha e sêmola de batata (16 – 3);
- a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata (16 – 3);

- a fabricação de conservas de palmito (16 – 3);
- a fabricação, pela indústria alimentícia de conservas, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 3);
- o abate e a frigorificação de peixes, de crustáceos e de moluscos quando não integrados à exploração pesqueira (16 – 4);
- a preparação de pescados, crustáceos e moluscos, frigorificados, congelados, salgados, secos (16 – 4);
- a preparação de peixes, crustáceos e moluscos (frigorificados ou congelados), mesmo quando efetuada em barcos-fábrica que não realizam a atividade de pesca (16 – 4);
- a preparação de pescados em entrepostos pesqueiros (16 – 4);
- a preparação industrial de algas marinhas (16 – 4);
- a fabricação de conserva de pescado quando efetuada em barco-fábrica (16 – 4);
- a preparação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos (16 – 4);
- a fabricação de farinhas de pescado para consumo humano (16 – 4);
- a fabricação de farinhas de pescado para alimentação animal (16 – 4);
- a fabricação de alimentos para animais à base de pescado (16 – 4);
- a fabricação de leite resfriado, filtrado, esterilizado, pasteurizado, UHT (*ultra high temperature*), homogeneizado ou beneficiado de outro modo (16 – 5);
- o envasamento de leite associado ao beneficiamento (16 – 5);
- a fabricação de creme de leite, coalhada, iogurte, etc. (16 – 5);
- a fabricação de bebidas à base de leite (16 – 5);
- a fabricação de bebidas achocolatadas (16 – 5);
- a fabricação de leite em pó, dietético, concentrado, maltado, aromatizado, etc. (16 – 5);
- a fabricação de queijos, inclusive inacabados (16 – 5);
- a fabricação de farinhas e sobremesas lácteas (16 – 5);
- a fabricação de sobremesas prontas para consumo, à base de leite (16 – 5);
- a fabricação de doce de leite (16 – 5);
- a obtenção industrial de subprodutos do leite: caseína, lactose, soro e outros (16 – 5);
- a fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc. (16 – 5);
- a fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes (16 – 5);
- o processamento ou fabricação, pela indústria de laticínios, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 5);
- a fabricação de açúcar bruto: açúcar VHP (*Very High Polarization*), cristal, demerara e mascavo (16 – 6);
- a fabricação industrial de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.) (16 – 6);
- a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido (16 – 6);
- a fabricação de glicose de cana-de-açúcar (16 – 6);
- o processamento ou fabricação, pela indústria do açúcar, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 6);
- a fabricação de óleos vegetais comestíveis (16 – 7);
- a fabricação de óleos vegetais comestíveis em bruto, tais como: de soja, de oliva, de girassol (16 – 7);
- a fabricação de óleo de arroz em bruto (16 – 7);
- a fabricação de óleo de milho em bruto (16 – 7);
- a fabricação de óleos vegetais comestíveis refinados (16 – 7);
- a fabricação de óleo de milho refinado (16 – 7);
- a fabricação de óleo de arroz refinado (16 – 7);
- a obtenção industrial de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleos (16 – 7);
- outros beneficiamentos processados em óleos vegetais comestíveis, tais como: sopragem, hidrogenação, etc. (16 – 7);
- a fabricação de margarina (16 – 7);
- a fabricação de gordura vegetal comestível (16 – 7);
- a fabricação de preparações à base de creme vegetal (16 – 7);
- o processamento ou fabricação, pela indústria alimentícia de óleos e gorduras vegetais, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 7);
- a produção de manteiga derivada do leite (16 – 8);
- a produção de manteiga de cacau (16 – 8);
- o beneficiamento de cacau em pasta de cacau (massa) (16 – 8);
- o beneficiamento de cacau em torta de cacau (16 – 8);
- o beneficiamento de cacau em pó (16 – 8);
- o beneficiamento de cacau em chocolate amargo para uso industrial (16 – 8);
- a produção de gordura de origem animal para alimentação (16 – 8);
- a produção de banha de porco em rama, sebo, toucinho, etc. (16 – 8);
- a fabricação de gorduras animais comestíveis (16 – 8);
- a fabricação de gorduras do pescado (16 – 8);
- o processamento, pela indústria alimentícia de manteiga derivada do leite, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 8);
- o processamento, pela indústria alimentícia do cacau, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 8);
- o processamento, pela indústria alimentícia de gorduras de origem animal, de subproduto que sirva à alimentação de animais (16 – 8);
- a fabricação de fermento (16 – 9);
- a fabricação de levedura (16 – 9);
- a fabricação de levedura de cerveja (16 – 9);
- a fabricação de ração para qualquer tipo de animal (bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos, equídeos, pequenos animais, etc.) (16 – 10);
- a fabricação de ração para gatos, cachorros e outros animais de estimação (16 – 10);
- a fabricação de alimentos preparados para animais (bovinos, ovinos, caprinos, bufalinos, equídeos, pequenos animais, etc.) (16 – 10);
- a fabricação de alimentos preparados para gatos, cachorros e outros animais de estimação (16 – 10);
- a fabricação de farinhas e *pellets* de raízes e outros produtos forrageiros (16 – 10);
- a produção de preparações utilizadas na alimentação de animais (16 – 10);
- a fabricação de suplemento mineral para rações (16 – 10);
- a preparação de sal mineralizado (16 – 10);
- a fabricação de vinagre (16 – 11);
- a fabricação de suco, com ou sem adição de açúcares (16 – 13);
- a fabricação de suco misto (16 – 13);
- a fabricação de suco gaseificado (16 – 13);
- a fabricação de suco desidratado (16 – 13);
- a fabricação de concentrado de suco (16 – 13);
- a fabricação de suco reconstituído (16 – 13);
- a fabricação de suco de uva (16 – 13);
- a fabricação de mosto de uva não fermentado (16 – 13);
- a fabricação de suco tropical (16 – 13);

- a fabricação de suco tropical misto (16 – 13);
- a fabricação de suco tropical gaseificado (16 – 13);
- a fabricação de polpa de fruta (16 – 13);
- a fabricação de polpa de fruta mista (16 – 13);
- a fabricação de água de coco (16 – 13);
- a fabricação de néctar (16 – 13);
- a fabricação de néctar gaseificado (16 – 13);
- a fabricação de néctar misto (16 – 13);
- a fabricação de refresco (16 – 13);
- a fabricação de refresco misto (16 – 13);
- a fabricação de refresco de uva (16 – 13);
- a fabricação de preparado líquido ou concentrado líquido para refresco (16 – 13);
- a fabricação de preparado sólido para refresco, inclusive artificial (16 – 13);
- a fabricação de refrescos de aromas e corantes artificiais (16 – 13);
- a fabricação de chá pronto para consumo (16 – 13);
- o beneficiamento de chá de ervas diversas (16 – 13);
- o beneficiamento de chá-da-índia (chá preto) (16 – 13);
- a fabricação de preparado líquido para chá (16 – 13);
- a fabricação de bebida composta de fruta, de polpa ou de extrato vegetal (16 – 13);
- a fabricação de bebida de guaraná (16 – 13);
- a fabricação de bebida que contiver semente de guaraná (gênero *Paullinia*) (16 – 13);
- a fabricação de água destinada à produção de bebidas (16 – 13);
- o abate de animais da fauna silvestre (16 – 15);
- o abate de animais da fauna exótica (16 – 15);
- o beneficiamento de parte, de produto e de subproduto oriundo da fauna silvestre, quando integrado ao abate ou à frigorificação (16 – 15);
- o beneficiamento de parte, de produto e de subproduto oriundo da fauna exótica, quando integrado ao abate ou à frigorificação (16 – 15);
- a preparação de produto e de conserva de carne oriunda da fauna silvestre, quando integrada ao abate ou à frigorificação (16 – 15);
- a preparação de produto e de conserva de carne oriunda da fauna exótica, quando integrada ao abate ou à frigorificação (16 – 15);
- a preparação de subproduto não comestível oriundo da fauna silvestre, quando integrada ao abate: tais como dentes, ossos, penas, etc. (16 – 15);
- a preparação de subproduto não comestível oriundo da fauna exótica, quando integrada ao abate: tais como dentes, ossos, penas, etc. (16 – 15);
- o processamento, por abatedouro, matadouro ou frigorífico, de subprodutos da fauna silvestre que sirvam à alimentação de animais (16 – 15);
- o processamento, por abatedouro, matadouro ou frigorífico, de subprodutos da fauna exótica que sirvam à alimentação de animais (16 – 15);
- o tratamento de resíduos sólidos industriais (17 – 59);
- o tratamento de efluentes industriais fora do estabelecimento industrial gerador de efluentes (17 – 59);
- o tratamento de lodo gerado em equipamentos e instalações de controle de poluição (17 – 59);
- o Depósito Fechado – DF para estocagem de produto perigoso que seja matéria-prima ou insumo de produção industrial (18 – 5);
- o Depósito Fechado – DF para estocagem de produto perigoso resultante de produção industrial (18 – 5);
- o depósito de armazenador de resíduos perigosos (18 – 80);
- o depósito de resíduos perigosos para estocagem em fluxo de logística reversa (18 – 80);
- o meliponário com cinquenta ou mais colmeias de abelhas da fauna silvestre (20 – 81);
- o beneficiamento e silagem de grãos fora de estabelecimento que industrialize alimentos;
- o abate de aves realizado pelo comércio;
- o beneficiamento do café em coco para café em grão realizado no estabelecimento agrícola;
- a preparação de alimentos congelados realizada por estabelecimento comercial;
- a preparação de refeições para consumo imediato em lanchonetes, restaurantes, aviões, hospitais ou em cozinhas industriais para consumo dos funcionários;
- a produção de gelo para utilização no processo produtivo ou para consumo no próprio estabelecimento;
- as panificadoras com produção própria de pães, bolos e similares;⁽⁶⁾
- as padarias e confeitarias com predominância de revenda;⁽⁶⁾
- a extração de sal de salina;
- a produção de sal grosso;
- a extração de sal marinho;
- a preparação de sal quando associada à extração;
- a rotulagem e embalagem de produtos alimentares;
- o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- os serviços de envasamento, fracionamento e empacotamento de alimentos, por processos automatizados ou não.

Não é obrigada à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade cód. 16 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividade ou constitua empreendimento, conforme descrições no campo acima.

Definições e linhas de corte:

- **empreendimento agroindustrial de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental:** estabelecimento com área construída de até 250 m³ que beneficie e/ou transforme produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais não-madeireiros, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas, de baixo impacto sobre o meio ambiente;
- **fermentado acético:** produto com acidez volátil mínima de quatro gramas por cem mililitros, expressa em ácido acético, obtido da fermentação acética do fermentado alcoólico de mosto de fruta, de cereal, de outros vegetais, de mel, da mistura de vegetais ou de mistura hidroalcoólica;
- **gelo para consumo humano:** água em estado sólido para consumo humano.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

Agrupamento:	Código:	Descrição:
Subclasse	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
Subclasse	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
Subclasse	1061-9/01	Beneficiamento de arroz
Subclasse	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
Subclasse	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
Subclasse	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
Subclasse	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

Subclasse	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Subclasse	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
Subclasse	1081-3/01	Beneficiamento de café
Subclasse	1081-3/02	Torrefação e moagem de café
Subclasse	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
Subclasse	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
Subclasse	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Subclasse	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
Subclasse	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Subclasse	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
Subclasse	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
Subclasse	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Subclasse	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
Subclasse	1099-6/01	Fabricação de vinagres
Subclasse	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
Subclasse	1099-6/04	Fabricação de gelo comum
Subclasse	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
Subclasse	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
Subclasse	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

A obrigação de inscrição, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, não se vincula à Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que pode ser utilizada como referência de enquadramento.

Outras atividades do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:

<u>CTF/APP:</u>	consulte a relação de Fichas Técnicas de Enquadramento.
<u>CNORP:</u>	sim.
<u>CTF/AIDA:</u>	sim.
<u>RAPP:</u>	sim.

A declaração de atividades, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, que sejam constantes do objeto social da empresa ou da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não desobriga a pessoa jurídica de declarar outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

Observações:

- (1) a descrição compreende produtos e subprodutos de origem animal da fauna doméstica, da fauna silvestre e da fauna exótica;
(2) a atividade industrial que beneficie recurso da flora brasileira deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver;
(3) a atividade industrial que beneficie recurso da fauna brasileira deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 444, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver;
(4) a atividade industrial que beneficie peixe da fauna brasileira deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 445, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver;
(5) referente à Subclasse CNAE cód. 1091-1/02;
(6) referente às atividades da Classe CNAE cód. 4721-1 (Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes) e Subclasse CNAE cód. 4721-1/02 (padaria e confeitaria com predominância de revenda).

Referências normativas:

1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;
3	Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002 : referente aos princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade;
4	Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009 : art. 77: referente à regulamentação da padronização, classificação, registro, inspeção, produção e fiscalização de fermentado acético;
5	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997: referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares</i> , por meio de licenciamento ambiental;
6	Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006: referente ao licenciamento ambiental diferenciado para a agroindústria, em razão de pequeno porte e baixo impacto sobre o meio ambiente;
7	Resolução CONABIO nº 6, de 3 de setembro de 2013: referente às Metas Nacionais de Biodiversidade para 2020;
8	Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014 : referente à <i>Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção</i> ;
9	Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014 : referente à <i>Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção</i> ;
10	Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014 : referente à <i>Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos</i> ;
11	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;
12	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;
13	Instrução Normativa Ibama nº 12, de 20 de agosto de 2021 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;
14	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
15	Instrução Normativa Ibama nº 22, de 22 de dezembro de 2021 : referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP;
16	ABNT NBR 12235:1992 : Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento;

17	<u>Resolução ANVISA RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005</u> : referente ao regulamento técnico para gelo para consumo humano;
18	<u>Instrução Normativa MAPA nº 6, de 3 de abril de 2012</u> : referente aos padrões de identidade, qualidade e classificação de fermentados acéticos, excetuado o oriundo da fermentação acética do vinho (vinagre).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 03/08/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11439412** e o código CRC **F29DC46A**.

**Anexo IV - Anexo PainelDePreços_Rel.Resumido_Chá
Mate (8796512).pdf**

MÉDIA
R\$ 8,09

MEDIANA
R\$ 8,18

MENOR
R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Ano da Compra Período da Compra

CAIXA 250\,00 G 236613 1940850500001202200008, 1583340600049202200023, 2544200600019202200005, 9292970600002202200006 2022 Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00008	Pregão	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO		CAIXA 250,00 G	48	R\$5	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194085 - COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÃ/MS	15/06/2022
00002/2022	00006	Dispensa de Licitação	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO		CAIXA 250,00 G	50	R\$6,85	ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	929297 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	16/05/2022
00019/2022	00005	Dispensa de Licitação	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO		CAIXA 250,00 G	60	R\$9,50	WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	10/05/2022
00049/2022	00023	Dispensa de Licitação	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO		CAIXA 250,00 G	350	R\$10,99	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÂCERES MT	09/05/2022

**Anexo V - Anexo PainelDePreços_Rel.
Resumido_FILTRO ÁGUA (8796398).pdf**

MÉDIA

R\$ 60,35

MEDIANA

R\$ 39,69

MENOR

R\$ 16,6016

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

UNIDADE 404487 FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO\,DOLOMITA\CARVÃO ATIVADO PRATA\, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX\, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

27 of 1981659

2022

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00027/2022	00002	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	6	R\$16,6016	ANDRE LUIS MIRANDA DA SILVA 03618281790	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	11/05/2022
00014/2021	00123	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	130	R\$22,40	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	08/03/2022
00018/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	20	R\$25	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	28/06/2022
00004/2022	00019	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	400	R\$27,80	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	29/04/2022

00042/2022	00041	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	135	R\$32	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	07/07/2022
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	50	R\$35	WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114624 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SANTA CATARINA	07/03/2022
00012/2022	00013	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	300	R\$35,88	SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	05/05/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	30	R\$35,90	SIDNEY BARROSO MORATO 71398171620	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	03/05/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	20	R\$35,99	HTECH ELEVADORES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170144 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GUARULHOS/SP	09/02/2022
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	6	R\$43,3983	ANDRE LUIS MIRANDA DA SILVA 03618281790	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	11/05/2022
00035/2022	00078	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	20	R\$63,52	RPF COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA	28/06/2022
00035/2022	00079	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	15	R\$64,82	RPF COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA	28/06/2022
00032/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	6	R\$68	BH FILTROS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AGUA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	10/06/2022
00035/2022	00077	Pregão	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	35	R\$71,30	RPF COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA	28/06/2022
00008/2022	00004	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	1	R\$84	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	ESTADO DO PARA	784010 - 1º ESQUADRÃO DE HELICÓP. DE EMPREG GERAL DO N	10/05/2022
00008/2022	00003	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	1	R\$84	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	ESTADO DO PARA	784010 - 1º ESQUADRÃO DE HELICÓP. DE EMPREG GERAL DO N	10/05/2022
00008/2022	00005	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	5	R\$105,77	SJT COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160460 - 6 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	11/04/2022

00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA		UNIDADE	1	R\$235	BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL	05/07/2022
------------	-------	-----------------------	--------	-------------------------	--	---------	---	--------	------------------------------	--	--	------------

**Anexo VI - Anexo PainelDePreços_Rel.Detalhado_Chá
Mate (8796537).pdf**

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 8,09 **R\$ 8,18** **R\$ 5**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

**FILTROS
 APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Período da Compra
CAIXA 250\,00 G	236613	1940850500001202200008, 1583340600049202200023, 2544200600019202200005, 9292970600002202200006	2022	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos energéticos, elétrico e eletrônico, utensílios domésticos, material de copa e cozinha, de proteção e segurança, destinados à implementação das atividades/programas desenvolvidos pela CR-PP, bem como equipar as sedes das Coordenações Técnicas Locais (CTL s) circunscritas a essa Coordenação Regional de Ponta Porã (CR)

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: R\$ 5

Valor Unitário do Item: R\$ 5

Código do CATMAT: 236613

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 250,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RICO

Data do Resultado: 15/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI

CNPJ/CPF: 37353192000120

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194085 - COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÃ/MS

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Aquisição futura e eventual de diversos materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico para a Câmara Municipal no período de Maio a Dezembro de 2022

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,85

Código do CATMAT: 236613

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 250,00 G

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: LEÃO

Data do Resultado: 16/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 07728757000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929297 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Fundação Oswaldo Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,5

Código do CATMAT: 236613

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 250,00 G

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: BARAO

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803

CNPJ/CPF: 42162322000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2022

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender ao refeitório do Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo por descumprimento de obrigação contratual da empresa contratada.

Quantidade Ofertada: 350

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 10,99

Código do CATMAT: 236613

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 250,00 G

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DESCONHECIDA

Data do Resultado: 09/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ/CPF: 31156604000155

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CáCERES MT

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

**Anexo VII - Anexo PainelDePreços_Rel.
Detalhado_FILTRO ÁGUA.pdf (8796451).pdf**

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 60,35 R\$ 39,69 R\$ 16,6016

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

**FILTROS
 APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
UNIDADE	404487	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2	27 of 1981659	2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Filtro para purificador de água. (Item 2 referente a complemento do item 1, virtude encontrar-se em célula de crédito diferente.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16,6016

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GENÉRICO

Data do Resultado: 11/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE LUIS MIRANDA DA SILVA 03618281790

CNPJ/CPF: 42853769000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00123

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materias para manutenção de bens imóveis.

Quantidade Ofertada: 130

Valor Proposto Unitário: R\$ 39,59

Valor Unitário do Item: R\$ 22,4

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLICARBON

Data do Resultado: 08/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 15786607000116

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de elemento filtrante (refil) e filtros para os bebedouros e purificadores instalados nas dependências do Campus Jorge Amado em Itabuna-Ba e Campus Paulo Freire em Teixeira de Freitas-Ba.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 25

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: WFS

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 24090700000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Órgão: UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, tipo materiais de expediente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, pelo período aproximado de 1 (um) ano

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$ 39,53

Valor Unitário do Item: R\$ 27,8

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLICARBON

Data do Resultado: 29/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 15786607000116

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00042/2022

Número do Item: 00041

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para o CINDACTA II , Unidades Sediadas e Destacamentos subordinados.

Quantidade Ofertada: 135

Valor Proposto Unitário: R\$ 40,39

Valor Unitário do Item: R\$ 32

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLICARBON

Data do Resultado: 07/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 15786607000116

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo necessários para o desenvolvimento e cumprimento das atividades administrativas e de coleta relacionadas ao Censo Demográfico 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do item 1.1. do Termo de Referência, anexo II do presente documento.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 35

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: FILTRO

Data do Resultado: 07/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803

CNPJ/CPF: 42162322000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114624 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SANTA CATARINA

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2022

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material para Manutenção de Bens Imóveis (Grupo 24), Material para Manutenção de Bens Móveis (Grupo 25), Material Elétrico e Eletrônico (Grupo 26) e Ferramentas (Grupo 42).

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 51,01

Valor Unitário do Item: R\$ 35,88

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LIBELL

Data do Resultado: 05/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 36045363000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de refil para bebedouro e desentupidor para vaso sanitário para utilização do Setor de Serviços Gerais do Centro Pedagógico

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 35,9

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: LIBELL

Data do Resultado: 03/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIDNEY BARROSO MORATO 71398171620

CNPJ/CPF: 36193935000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de refis tipo elemento filtrante, para os purificadores de água da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos e unidades jurisdicionadas.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 35,99

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: LIBELL

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HTECH ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 44230872000111

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170144 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GUARULHOS/SP

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Filtro para purificador de água. (Item 2 referente a complemento do item 1, virtude encontrar-se em célula de crédito diferente.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 43,3983

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GENÉRICO

Data do Resultado: 11/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE LUIS MIRANDA DA SILVA 03618281790

CNPJ/CPF: 42853769000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2022

Número do Item: 00078

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais (Limpeza, copa/cozinha, Gêneros alimentícios...) para atender diversas Secretarias do município de Ituiutaba MG

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 83

Valor Unitário do Item: R\$ 63,52

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLICARBON

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03217016000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2022

Número do Item: 00079

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais (Limpeza, copa/cozinha, Gêneros alimentícios...) para atender diversas Secretarias do município de Ituiutaba MG

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 85

Valor Unitário do Item: R\$ 64,82

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLICARBON

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03217016000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Refil/Filtro para purificador Libell Modelo Acqua Flex Hermético:

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 68

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ACQUA FLEX HERMÉTICO

Data do Resultado: 10/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BH FILTROS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AGUA LTDA

CNPJ/CPF: 11286829000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2022

Número do Item: 00077

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais (Limpeza, copa/cozinha, Gêneros alimentícios...) para atender diversas Secretarias do município de Ituiutaba MG

Quantidade Ofertada: 35

Valor Proposto Unitário: R\$ 93

Valor Unitário do Item: R\$ 71,3

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLICARBON

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03217016000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de refis para filtros de água deste Esquadrão.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 84

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: WFS

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 24090700000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784010 - 1º ESQUADRÃO DE HELICÓP. DE EMPREG GERAL DO N

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de refis para filtros de água deste Esquadrão.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 84

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: WFS

Data do Resultado: 10/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 24090700000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784010 - 1º ESQUADRÃO DE HELICÓP. DE EMPREG GERAL DO N

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de Material Permanente para Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) da B Ap R de Bauru: - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - ND 449052.34 (Nr 01 e 04) - Equipamentos de Processamento de Dados - ND 449052.35 (Nr 02 e 03)e Aparelhos de Utensílios Domésticos - ND 449052.12 (Nr 05).

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 105,77

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SIMILAR

Data do Resultado: 11/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SJT COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 45125667000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160460 - 6 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 01 Filtro Purificador de Água para o Posto Censitário de Erechim

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 235

Código do CATMAT: 404487

Descrição do Item: FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL:ELEMENTO TRIPLA FILTRAÇÃO, VAZÃO:50 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANTA POLIPROPILENO,DOLOMITA,CARVÃO ATIVADO PRATA, APLICAÇÃO:PURIFICADOR ÁGUA LIBELL ACQUA FLEX, PRESSÃO MÁXIMA:4 KGF/CM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: IBBL

Data do Resultado: 05/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 87296026000107

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO

**Anexo VIII - Anexo Pesquisa Sítios eletrônicos
domínio amplo_Chá Mate (8796977).pdf**

[Gimba Empresas](#)[Atendimento](#)[Seu CEP](#) [Home](#) > [Bebidas](#) > [Chá para Infusão](#)**PRODUTO DISPONÍVEL****Chá Matte Original a Granel 250g 1 UN Leão**

Cód. 9151001 Produtos: LEAO

R\$ 10,05ou R\$ 9,95 no boleto à vista!
(com 1% de desconto)[Outras formas de pagamento](#)  **Comprar**[Adicionar ao Carrinho](#)

Vendido e entregue por Gimba

Calcular Frete

[Não sei meu CEP](#)[Descrição](#) >[Dados técnicos](#) >

Mercearia (/delivery/categoria/Mercearia-l) > Cafés, Chás e Achocolatados (/delivery/categoria/Cafes,_Chas_e_Achocolatados)
> Chá Mate (/delivery/categoriafilha/Cha_Mate)



CHÁ LEÃO MATTE 250G

Faça seu [LOGIN](#)
ou [CADASTRE-SE](#)
(/DELIVERY
/MEUCADASTRO)



**MATTE LEÃO
GRANEL ORIGINAL**

250g

Por **R\$ 11,21**

1

Compartilhe:    

TABELA NUTRICIONAL

INGREDIENTES

Item	Quantidade por porção	VD*
Informação Nutricional (3,2g (1/2 colher de sopa))		
	Quantidade por Porção	% Valores Diários (*)
Potássio	67mg	**

spinnerClick();

Olá!
Posso ajudar?



Compre com o **CARTÃO TENDA** **PREÇO DE ATACADO a partir de 1 unidade** Peça já o seu

Ofertas • Nossas lojas • Central de atendimento • Trabalhe conosco • Formas de pagamento • Dicas Tenda

tenda atacado

Como podemos te ajudar hoje?

Assinaturas • Minhas listas • Faça seu login

R\$ 0,0

Comprar por departamento • Marca própria **Select** • Ofertas CartãoTenda • Semana do Brasil Mundial • Festival Salgadinhos Elma Chips

Meu carrinho


Informe o seu CEP proporcionarmos u experiência de com

00000-000

Não sei meu CEP

Seu carrinho ainda

Home > Coleções > Cartão Tenda Atacado



Chá Mate Natural Leão 250g

Mercearia

Leão

R\$ 6,49 un.

Descrição:

Chá Mate Natural Leão 250g: O mate é um chá muito apreciado pelo seu sabor forte, sendo tradicional em várias regiões do país, além de oferecer diversos benefícios a saúde, como combate dos radicais livres, auxílio na digestão, diurético, anti-reumático, estimulante e laxante. Também ajuda a dar aquela energia a mais na rotina. Aproveite os preços do Tenda Atacado!

Código do sku: 000000000000980266-PT

Chá mate a granel

Versátil, saudável e saboroso, o **chá mate a granel** é a melhor opção para comerciantes de bebidas que querem oferecer mais qualidade e manter a economia.

O chá mate a granel é um item de mercearia essencial, seja em bairros simples ou lugares mais sofisticados. Garanta hoje mesmo seu pack com preço especial de atacado e toda a facilidade de comprar no varejo. Confira as ofertas e aproveite tudo que o Tenda prepara diariamente para você.

Chá mate: um clássico saboroso e versátil

Considerado um dos chás com sabor clássico, o chá mate a granel vai bem tanto em momentos casuais quanto mais requintados. O sabor aromático é versátil o bastante para ser combinado com outras ervas, além de consumido quente ou gelado.

O **mate tostado** possui uma grande quantidade de vitaminas, sais minerais e vitaminas, sendo uma alternativa mais saudável e refrescante que o café.

Qual é a diferença entre chá de saquinho e a granel?

Pronto para ser preparado, o chá **mate a granel** funciona tanto na água fria quanto na água quente. Se você pretende fazer chá gelado, o ideal é colocar o mate em água ambiente e esperar pegar o sabor. Na água quente, o preparo é ainda mais rápido, e você controla a intensidade do sabor adicionando mais ou menos chá mate a granel.

Diferente do **chá mate Leão a granel**, o chá de saquinho é produzido para fazer apenas uma xícara ou uma caneca de chá por vez, por isso a concentração é menor. Ele é mais prático, pois não precisa ser coado e evita sujeira na cozinha.

Receitas para usar chá mate a granel

Que tal usar o **chá mate natural** em algumas receitas cremosas e refrescantes? Confira nossas dicas!

**Anexo IX - Planilha Pesquisa de Preços_Chá_Mate
(8797033).pdf**

Processo nº 35014.349400/2022-60.

Pesquisa de preços para futura aquisição de material de consumo, do tipo Filtro de Purificação de Água e Chá mate tostado.
02/09/2022

	TIPO DE PESQUISA	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Fornecedor	Órgão	JASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Valor Unitário
1	Painel De Preços	00001/2022	8	Pregão	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL	CAIXA 250,00 G	48	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194085 - COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÁ/MS	15/06/2022	R\$ 5,00
2	Painel De Preços	00002/2022	6	Dispensa de Licitação	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL	CAIXA 250,00 G	50	ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	929297 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	16/05/2022	R\$ 6,85
3	Painel De Preços	00019/2022	5	Dispensa de Licitação	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL	CAIXA 250,00 G	60	WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	10/05/2022	R\$ 9,50
4	Painel De Preços	00049/2022	23	Dispensa de Licitação	236613	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL	CAIXA 250,00 G	350	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT	09/05/2022	R\$ 10,99

	TIPO DE PESQUISA	Site	Empresa	CNPJ	Endereço	Data de consulta	Valor Unitário
1	Sítios eletrônicos de domínio amplo.	https://www.tendaatacado.com.br/produto/cha-mate-natural-leao-250g-2824	Tenda Atacado	01.157.555/0011-86	Endereço: Rua Professor João Cavalheiro Salém, nº 365 - CEP 07243-580 - Guarulhos - SP	02/09/2022	R\$ 6,49
2	Sítios eletrônicos de domínio amplo.	https://www.gimba.com.br/cha-para-infusao/cha-matte-original-a-granel-250g-1-un-leao/?PID=1401	Supricorp Suprimentos Ltda	54.651.716/0011-50	Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1160 - Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122	02/09/2022	R\$ 10,05
3	Sítios eletrônicos de domínio amplo.	https://www.sondadelivery.com.br/delivery/produto/cha-leao-matte-250g/1000003904	Sonda Supermercados Exp. e Imp. S/A	01.937.635/0029-83	Rua: João Padilla, 127 - Sala 2 - Vila Prudente - São Paulo - SP	02/09/2022	R\$ 11,21

MÉDIA	R\$	8,58
--------------	------------	-------------

ERICK MARQUES DOS SANTOS
Técnico do Seguro Social

Anexo X - AGRUPAMENTO GEX POR POLOS.pdf

Resumo de demanda das Gerências Executivas e Superintendência Regional Sudeste I.						
	LOCALIDADE	JUSTIFICATIVA QUANTO AO VALOR DEMANDADO (DOCUMENTO SEI Nº)	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	SOMATÓRIO	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	SOMATÓRIO
Polo I	SRI - SEDE/SÃO PAULO	Despacho LOG-SUT - SRSE-I 9375837	5	105	70	690
	GERÊNCIA SÃO PAULO	Despacho SDOLE - GEXSP 9352287	70		300	
	GERÊNCIA OSASCO	Relatório de consumo de chá - Gex Osasco (9360210)	0		200	
	GERÊNCIA GUARULHOS	Despacho GEXGRU - SRSE-I 9391093	30		120	
Polo II	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Despacho 9689610 GEXVPB - SRSE-I	80	370	250	1390
	GERÊNCIA TAUBATÉ		100		300	
	GERÊNCIA SANTOS	Relatório de material de consumo Chá 2021 LOG SANTOS (9336535)	90		120	
		Relatório de material de consumo Chá 2021 Santos (9336582)				
		Relatório de material de consumo Chá 2020 Santos (9336627)				
		Relatório de material de consumo Chá Santos 2020 (9336689)				
		Despacho SDOLE - GEXSAN 9336713				
	GERÊNCIA SANTO ANDRÉ	Despacho 9678166 GEXABCD - SRSE-I	25		162	
	GERÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO		15		78	
GERÊNCIA CAMPINAS	Despacho GEXCPN - SRSE-I 9359295	60	280			
GERÊNCIA JUNDIAÍ	Despacho SDOLE - GEXJDI 9362703	0	200			
Polo III	GERÊNCIA ARAÇATUBA	-	0	174	0	1660
	GERÊNCIA BAURU	Despacho SDOLE - GEXBRU 9320252	60		400	
	GERÊNCIA MARÍLIA	Despacho GEXMRI - SRSE-I 9353199	25		550	
	GERÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE	Despacho GEXPRP - SRSE-I 9400412	24		450	
	GERÊNCIA SOROCABA	Despacho GEXSOR - SRSE-I 9371942	65		260	
Relatório do consumo do chá (9371886)						
Polo IV	GERÊNCIA ARARAQUARA	Despacho SDOLE - GEXACQ 9327158	100	230	300	1270
	GERÊNCIA PIRACICABA	Não houve manifestação da Gerência Executiva.	100		360	
	GERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	Despacho GEXRBP - SRSE-I 9370776	30		310	
	GERÊNCIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Despacho GEXSBV - SRSE-I 9319755	0		150	
		Despacho SDOLE - GEXSRP 9335853				
GERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Anexo do Relatório de Material de Consumo - GEXSRP (9336667)	0	150			
			879	879	5010	5010

Anexo XI - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR GEX.pdf

LOCALIDADE	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.
SRI - SEDE/SÃO PAULO	5	70
GERÊNCIA SÃO PAULO	70	300
GERÊNCIA OSASCO	0	200
GERÊNCIA GUARULHOS	30	120

GERÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	80	250
GERÊNCIA TAUBATÉ	100	300
GERÊNCIA SANTOS	90	120
GERÊNCIA SANTO ANDRÉ	25	162
GERÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO	15	78
GERÊNCIA CAMPINAS	60	280
GERÊNCIA JUNDIAÍ	0	200

GERÊNCIA ARAÇATUBA	0	0
GERÊNCIA BAURU	60	400
GERÊNCIA MARÍLIA	25	550
GERÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE	24	450
GERÊNCIA SOROCABA	65	260

GERÊNCIA ARARAQUARA	100	300
GERÊNCIA PIRACICABA	100	360
GERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	30	310
GERÊNCIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0	150
GERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	150
	879	5010

		Quartil inferior da amostra (25%)
Maior quantidade para o item FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA:	100	25
Maior quantidade para o item CHÁ MATE TOSTADO:	550	137,5

TOTAL DE ITENS (DIFERENTES DE ZERO)	36
--	-----------

FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.
QUANTIDADE <= 25	QUANTIDADE <= 137,5
1	1
0	0
0	0
0	1

0	0
0	0
0	1
1	0
1	1
0	0
0	0

0	0
0	0
1	0
1	0
0	0

0	0
0	0
0	0
0	0
0	0
5	4
31,25%	20,00%

Anexo XII - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR POLOS.pdf

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POLO	QUANTIDADE
1	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo I	105
2	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo II	370
3	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo III	174
4	FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	Polo VI	230
5	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo I	690
6	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo II	1390
7	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo III	1660
8	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.	Polo VI	1270

		Quartil inferior da amostra (25%)
Maior quantidade para o item FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA:	370	92,5
Maior quantidade para o item CHÁ MATE TOSTADO:	1660	415
TOTAL DE ITENS (DIFERENTES DE ZERO)	8	

ANÁLISE DISTRIBUIÇÃO POR POLOS

FILTRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, GRANEL.
QUANTIDADE <= 92,5	QUANTIDADE <= 415
0	0
0	0
0	0
0	0

Anexo XIII - POLOS.pdf

Polo I	Superintendência Regional Sudeste I; Gerência Executiva São Paulo; Gerência Executiva Osasco; Gerência Executiva Guarulhos; e todas as unidades a estas vinculadas.
Polo II	Gerência Executiva Vale do Paraíba; Gerência Executiva Santos; Gerência Executiva ABCD; Gerência Executiva Campinas; Gerência Executiva Jundiaí; e todas as unidades a estas vinculadas.
Polo III	Gerência Executiva Araçatuba; Gerência Executiva Bauru; Gerência Executiva Marília; Gerência Executiva Presidente Prudente; Gerência Executiva Sorocaba; e todas as unidades a estas vinculadas.
Polo IV	Gerência Executiva Araraquara; Gerência Executiva Piracicaba; Gerência Executiva Ribeirão Preto; Gerência Executiva São João da Boa Vista; Gerência Executiva São José do Rio Preto; e todas as unidades a estas vinculadas.

